



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Ofício nº : 155/2026
Serviço : Gabinete do Prefeito
Assunto : Encaminhamento (faz)
Data : 20 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar o presente Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026,
que: “*Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Conquista-MG e dá outras providências*”.

Requer que o mesmo seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 163 da Lei Orgânica Municipal, devido à necessidade de regulamentar as questões postas em análise.

Atenciosamente,


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Conquista-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Conquista-MG, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, promover a equidade educacional, fortalecer as práticas pedagógicas e garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas desde a Educação Infantil, especialmente nas etapas que antecedem o processo formal de alfabetização, até os anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a garantia da alfabetização até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;
- II – equidade e redução das desigualdades educacionais;
- III – valorização dos profissionais da educação;
- IV – formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- V – utilização de avaliações e evidências educacionais para orientar o planejamento pedagógico;
- VI – acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;
- VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
- IX – educação inclusiva e respeito às especificidades dos estudantes;
- X – regime de colaboração entre Município, Estado e União.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – assegurar condições para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

III – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;

IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

V – fortalecer a formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI – aperfeiçoar os processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;

VII – utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar decisões pedagógicas e políticas educacionais;

VIII – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências e no acompanhamento dos resultados;

IX – garantir materiais, recursos e condições adequadas ao desenvolvimento do processo de alfabetização;

X – promover a participação das famílias no acompanhamento da trajetória escolar das crianças.

CAPÍTULO IV **DOS EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – gestão e governança da alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação;

III – currículo, práticas pedagógicas e materiais educacionais;

IV – avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;

V – recomposição das aprendizagens;

VI – equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem;

VII – participação das famílias e articulação com a comunidade;

VIII – reconhecimento e disseminação de boas práticas de alfabetização.

CAPÍTULO V **DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO**

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir ou manter comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas municipais vigentes.

Art. 9º. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

II – indicadores municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;

III – resultados das avaliações externas;

IV – frequência e participação dos estudantes;

V – evolução individual e coletiva da aprendizagem;

VI – ações de formação continuada;

VII – execução das estratégias previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

Art. 10. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e a reorientação das ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da comissão responsável e das unidades escolares.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ação estabelecerá ações, responsáveis, prazos, indicadores e mecanismos de acompanhamento, podendo ser atualizado periodicamente de acordo com os resultados do monitoramento.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação e às demais políticas, programas e projetos educacionais implementados pelo Município.

Art. 13. O Município poderá desenvolver ações em articulação com programas e políticas da União e do Estado de Minas Gerais, especialmente aquelas relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 14. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas com recursos consignados no orçamento municipal, observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 16. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as especificidades das unidades escolares e as necessidades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A alfabetização constitui um dos direitos fundamentais das crianças e representa uma etapa essencial para o desenvolvimento escolar, social e cidadão.

Garantir que todas as crianças tenham acesso a um processo de alfabetização de qualidade significa assegurar condições para que possam avançar em sua trajetória educacional com autonomia, participação e melhores oportunidades de aprendizagem.

A presente proposta nasce da necessidade de organizar, fortalecer e dar continuidade às ações que já vêm sendo desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, estabelecendo uma política permanente, com objetivos, princípios, eixos, mecanismos de acompanhamento e responsabilidades claramente definidos.

A Política Municipal de Alfabetização proposta está alinhada às diretrizes nacionais e estaduais de educação, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Referência de Minas Gerais, ao Plano Municipal de Educação e às ações desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

A proposta também considera a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem deixar de atender os estudantes que, por diferentes razões, necessitem de ações de reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens.

Nesse sentido, a Política Municipal de Alfabetização estabelece como elementos fundamentais a formação continuada dos profissionais da educação, o fortalecimento das práticas pedagógicas, a utilização de avaliações diagnósticas e formativas, o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a equidade, a inclusão e a participação das famílias.

Outro aspecto importante é a utilização dos dados educacionais como instrumento de planejamento. O acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas permitirá identificar dificuldades de aprendizagem com maior rapidez e orientar intervenções pedagógicas mais adequadas às necessidades de cada estudante.

A instituição da Política Municipal de Alfabetização também contribuirá para consolidar uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais, permitindo que as decisões sejam tomadas com base em evidências e que os avanços e desafios da Rede Municipal sejam acompanhados de forma sistemática.

É importante destacar que o Município de Conquista vem realizando investimentos e desenvolvendo ações voltadas à melhoria da qualidade da educação, incluindo a oferta de materiais escolares, uniformes e calçados aos estudantes, investimentos em recursos pedagógicos, materiais destinados ao reforço e à recomposição das aprendizagens, formação continuada dos profissionais e a implantação gradativa de materiais educacionais estruturados, como o Aprende Brasil, inicialmente na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, com expansão progressiva para as demais etapas.

Essas ações demonstram o compromisso do Município com a aprendizagem e constituem importantes instrumentos para a implementação de uma política estruturada de alfabetização e os resultados educacionais também reforçam a importância da continuidade desse trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

O acompanhamento dos indicadores da Rede Municipal demonstra que, embora existam desafios a serem enfrentados, avanços significativos vêm sendo alcançados, o que evidencia a importância de manter políticas educacionais planejadas, permanentes e baseadas no acompanhamento dos resultados.

A Política Municipal de Alfabetização permitirá, portanto, que as ações não sejam desenvolvidas de forma isolada, mas estejam integradas a um Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, com definição de metas, estratégias, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.

Trata-se de uma iniciativa que busca garantir que nenhuma criança seja deixada para trás no processo de aprendizagem, fortalecendo a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

A aprovação deste Projeto de Lei representará, assim, um importante passo para consolidar a alfabetização como prioridade permanente da política educacional do Município de Conquista, garantindo continuidade às ações já desenvolvidas e criando condições para o aprimoramento constante da qualidade da educação municipal.

Diante da relevância da matéria e de seu compromisso com o direito à aprendizagem de todas as crianças, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com a sua aprovação.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA
DE MOURA
FILHO:96524006615

Assinado de forma digital por
BRAULIO QUEIROGA DE MOURA
FILHO:96524006615
Dados: 2026.08.20 13:38:30 -03'00'

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal